## CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: www.klcconcursos.com.br - Email: klcconsultoria@hotmail.com

Ofício nº 76/2021.

Lobato, 11 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra a prova escrita aplicada no dia 17 de outubro de 2021 decide sob os seguintes fundamentos:

fundamentos:	
CARGO /	RESULTADO
QUESTÃO	
Advogado / 03	INDEFERIDO: SOLICITA-SE A ALTERAÇÃO DO GABARITO PARA ALTERNATIVA B). A QUESTÃO SOLICITA "Assinale a alternativa na qual o termo "que", na proposição, exerce funções sintáticas distintas.". DENTRE AS ALTERNATIVAS, APENAS A D) "ficou-se sabendo que maio foi igual ao abril que passou". APRESENTA FUNÇÕES SINTÁTICAS DISTINTAS PARA O TERMO "QUE", SENDO QUE, NA PRIMEIRA MANIFESTAÇÃO - "SABENDO QUE", O TERMO EXERCE FUNÇÃO DE CONJUNÇÃO; NA SEGUNDA, "AO ABRIL QUE PASSOU", EXERCE A FUNÇÃO DE PRONOME RELATIVO. NA ALTERNATIVA A) EXERCE FUNÇÃO DE CONJUNÇÃO; EM B), DE PRONOME RELATIVO; EM C), DE CONJUNÇÃO, NOS DOIS TERMOS.
Advogado / 04	INDEFERIDO: ALEGA-SE QUE NÃO HÁ ALTERNATIVA CORRETA, OU APENAS A ALTERNATIVA A) É CORRETA. A QUESTÃO SOLICITA "Assinale a alternativa em que o artigo indefinido exerce função sintática diferenciada das demais.". DENTRE AS ALTERNATIVAS, O ARTIGO INDEFINIDO QUE EXERCE FUNÇÃO SINTÁTICA DISTINTA É "B) "Um mostra o desmatamento atual, que é pequeno.", NA POSIÇÃO DE SUJEITO DA ORAÇÃO PRINCIPAL. NAS DEMAIS ALTERNATIVAS, O ARTIGO INDEFINIDO APENAS ACOMPANHA UM SUBSTANTIVO, NA POSIÇÃO DE COMPLEMENTO DA ORAÇÃO.
Advogado / 07	INDEFERIDO: SOLICITA-SE ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA AS ALTERNATIVA A) E D). A QUESTÃO SOLICITA "Assinale a alternativa em que o "se" não é partícula apassivadora.". DENTRE AS ALTERNATIVAS, APENAS A "C) Veja se o livro foi entregue." APRESENTA A PARTÍCULA "SE" COM O SENTIDO DE CONDICIONAL, NÃO DE APASSIVADORA
Advogado / 13	INDEFERIDO: A questão traz menção expressa ao texto constitucional em vigência:  Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.  § 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:  b) direito penal, processual penal e processual civil;  Não há vedação para edição de medidas provisórias que versem sobre direito civil.  Assim, eventuais entendimentos jurisprudenciais não alteraram o conteúdo normativo da Constituição, ficando, assim, improvido o recurso.
Advogado / 15	<b>DEFERIDO</b> : Anular a referida questão (duas alternativas corretas B) e C)).
Advogado / 17	<b>INDEFERIDO</b> : A questão em comento está em acordo às normas do Código Civil, estando a alternativa A) em desconformidade ao que realmente estipula o Art. 25, § 1º do referido diploma legal, que estabelece a ordem a qual deve ser seguida, quando dos bens do ausente. Quanto ao alegado (não fazer parte do conteúdo) o capítulo III – Da Ausência, encontra-se dentro do Título I – DAS PESSOAS NATURAIS, a qual está perfeitamente elencado no conteúdo programático.
Advogado / 22	<b>INDEFERIDO</b> : A questão está em total acordo aos dispositivos do Código Civil Brasileiro quanto ao tema "Direito Sucessório".
Advogado / 23	INDEFERIDO: A questão em comento encontra-se em total consonância com o conteúdo programático conforme TÍTULO V – DOS CONTRATOS EM GERAL estabelecido no Código Civil Brasileiro.

## CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: www.klcconcursos.com.br - Email: klcconsultoria@hotmail.com

Advogado / 29	<b>INDEFERIDO</b> : O enunciado da questão faz referência a uma das vertentes do princípio da impessoalidade, única alternativa adequada à afirmação. Sobre o principio da impessoalidade, no tocante à vertente a que faz referência o enunciado, apresenta-se a moderna doutrina, constante do livro Resumo de Direito Administrativo Descomplicado, de autoria de Marcelo Alexandrino e Vicente
	Paulo, 8ª Ed., p. 12/13: O princípio da impessoalidade está expresso no caput do art. 37 da Constituição e costuma ser tratado pela doutrina sob duas vertentes, a saber:
	a) como determinante da finalidade de toda atuação administrativa: Nessa acepção, fala-se, também, em principio da finalidade, considerado um principio implícito, inserido no postulado expresso da impessoalidade.
	Trata-se da faceta mais tradicionalmente citada do principio da impessoalidade, traduzindo a ideia de que toda atuação da administração deve visar ao interesse público, deve ter como finalidade a satisfação do interesse publico. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse publico - explícito ou implícito na lei - será nulo por desvio d e finalidade.
	Impede o principio da impessoalidade, portanto, que o ato administrativo seja praticado a fim de atender a interesses do agente público ou de terceiros, devendo visar, tão somente, à "vontade" da lei, comando geral e abstrato, logo, impessoal. Dessarte, são obstados perseguições ou favorecimentos e
	quaisquer discriminações, benéficas ou prejudiciais aos administrados ou mesmo aos agentes públicos.  Ademais, desnecessário constar doutrina junto ao edital. Ainda que constasse, a identificação de referida vertente ao princípio decorre de consagrado, tradicional e usual entendimento jurídico cobre o tema inclusivo do diversos outros invitas que são uma unânimos quanto ao princípio de
	sobre o tema, inclusive de diversos outros juristas que são uma unânimes quanto ao principio da impessoalidade guardar relação com a satisfação do interesse público.
Advogado / 30	<b>INDEFERIDO</b> : As instituições políticas compreendem tanto as organizações que coordenam as ações coletivas como as regras de cada arena decisória que impõem certos incentivos para as estratégias que os atores procuram adotar. Desse modo, podemos entender como instituições políticas, por exemplo, o arranjo federativo, as características e os efeitos das formas de governo. Dessa maneira,
	não carece de reforma a referida questão.
Advogado / 34	INDEFERIDO: A questão solicita que seja assinalada a alternativa INCORRETA, estando em
Advogado / 35	desacordo com a lei somente a alternativa <u>D</u> . <b>DEFERIDO</b> : ANULAR a referida questão.
Advogado / 36	<b>DEFERIDO</b> : Altolar a referida questao. <b>DEFERIDO</b> : ALTERAR a alternativa correta para letra <u>C</u> ).
Advogado / 37	<b>DEFERIDO</b> : ALTERAR a alternativa correta para letra <u>D</u> ).
Advogado / 39	<b>INDEFERIOO</b> : A alternativa B está incorreta tendo em vista o teor do Art. 308 do CPC, que fixa o prazo de 30 (trinta) dias para o autor formular o pedido principal.
Advogado / 44	<b>DEFERIDO</b> : ANULAR a referida questão.
Advogado / 48	INDEFERIDO: A Alternativa <u>D</u> está incompleta, tendo em vista que o Art. 136, § 1º da CLT prevê: § 1º Os membros de uma família, <u>que trabalharem no mesmo estabelecimento ou empresa</u> (ESSA É A CONDIÇÃO) terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço. Assim, está incompleta.
Advogado / 49	<b>INDEFERIDO</b> : A questão encontra-se em total consonância à CLT, especialmente o Art. 156, e, embora tenha sido alterado por outra legislação, esta trouxe nova redação à Consolidação das Leis do Trabalho, cabendo ao candidato atualizar-se quanto aos regramentos e normas, não havendo possibilidade de fundamento em legislação revogada.
Advogado / 50	<b>INDEFERIDO</b> : O pronome interrogativo "que" não invalida a questão. A alegação de "termo técnico" é relativo apenas a forma de empregar o uso do "operador de comparação". Salienta-se ainda que, apenas a referência de "diferente" já constaria sua exata finalidade, logo "diferente de", "diferente a" ou "diferente que" não é expressivamente técnico, mas sim uma forma explicativa da sua finalidade de comparar se valores são diferentes entre si.
Advogado / 52	INDEFERIDO: Ver Regimento Interno disponível no seguinte link: <a href="http://cmuva.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/2021-10-18-REGIMENTO-INTERNO.pdf">http://cmuva.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/2021-10-18-REGIMENTO-INTERNO.pdf</a>

## CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: www.klcconcursos.com.br - Email: klcconsultoria@hotmail.com

Auxiliar	INDEFERIDO: SOLICITA-SE ANULAÇÃO DA QUESTÃO PORQUE "não está devidamente explicito o
Legislativo / 02	sentido em que se pede a análise de "diligência".". NA PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA, UM DOS
	TÓPICOS DO PROGRAMA DO CONCURSO É LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS. A QUESTÃO
	SOLICITADA À ANULAÇÃO TRATA EXATAMENTE DESSE TÓPICO. ASSIM, DENTRE OS VÁRIOS
	SIGNIFICADOS DICIONARIZADOS PARA A EXPRESSÃO DE DILIGÊNCIA, CABE AO CANDIDATO
	ENCONTRAR EM QUAL ALTERNATIVA ESTÁ PRESENTE. SE O SENTIDO VIESSE EXPLÍCITO NA
	QUESTÃO, NÃO TERIA NECESSIDADE DE SER AVALIADA.
Auxiliar	INDEFERIDO: ALEGA-SE QUE A ALTERNATIVA C) Há o emprego de interjeição. É CORRETA, POIS
Legislativo / 10	NÃO HÁ O EMPREGO DE INTERJEIÇÃO NA PROPOSIÇÃO "Olhe, meu senhor, estou vendo que voz o
	senhor tem.". NA PROPOSIÇÃO SOLICITADA À ANÁLISE NA QUESTÃO, HÁ O EMPREGO DE
	INTERJEIÇÃO, A EXPRIMIR SENTIMENTO PELA EXPRESSÃO "ESTOU VENDO QUE VOZ O SENHOR T
	EM", A MANIFESTAR, POR PARTE DO PERSONAGEM, O SENTIMENTO DE CONSCIÊNCIA SOBRE O
	OUTRO PERSONAGEM, COM EVIDÊNCIA DE ENGANAÇÃO, TAMBÉM.
Auxiliar	INDEFERIDO: A alternativa C) apresenta um erro de digitação, que não impede o entendimento e a
Legislativo / 16	interpretação da questão, pois embora o acrônimo URL tenha sido alterado por (ULR) um erro de
	digitação sua representação nominal foi descrita de forma correta, sendo: "Uniform Resource
	Locator". Considera-se ainda, que não há nenhuma outra alternativa que caberia a resposta a não ser
	a alternativa C, além de que não existe um acrônimo correspondente a ULR que represente algum
	recurso tecnológico da web.
Auxiliar	INDEFERIDO: Questões plenamente contempladas no conteúdo programático (Anexo I).
Legislativo / 27	
e 28	
Auxiliar	<b>INDEFERIDO</b> : A única alternativa que responde corretamente tal questão é a letra A).
Legislativo / 37	

Atenciosamente,

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.